



PARECER ÚNICO Nº 0991762/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00122/1993/006/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA:

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de Infração	00122/1993/005/2003	Processo Arquivado/multa paga
Licença de Operação	00122/1993/004/2002	Deferida
Auto de Infração	00122/1993/003/1994	Processo Arquivado/AI cancelado
Licença de Instalação	00122/1993/002/1993	Deferida
Auto de Infração	00122/1993/001/1993	Processo Arquivado/multa paga
Exploração de água subterrânea por meio de poço tubular	9819/2009	Deferida
Reserva Legal	4679/2012	Averbada

EMPREENDEDOR: Brisolo Calcario Agrícola Ltda	CNPJ: 68.517.580/0001-22	
EMPREENDIMENTO: Brisolo Calcario Agrícola Ltda	CNPJ: 68.517.580/0001-22	
MUNICÍPIO: Pains/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69 LAT/Y 20° 22' 54" LONG/X 45° 37' 12"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio São Miguel	
UPGRH: SF02	SUB-BACIA: Rio São Miguel	
CÓDIGO: B-01-09-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Aparentamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados a mineração.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciene Aparecida Alves Pereira		REGISTRO: CRBio – 70993/04-D
RELATÓRIO DE VISTORIA: ASF 033/2013		DATA: 19/03/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Silvestre de Oliveira Faria (Gestor)	872.020-3	
Nathália Ferreira e Silva	1.314.452-2	
Rafael Faria Gonçalves	1.314.470-4	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314-518-0	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Revalidação de Licença de Operação** pelo empreendimento **Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda**, referente às atividades de **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à mineração**.

O empreendimento obteve a Licença de Operação, nº 578/2004 em 08/09/2004 com validade até 08/09/2012.

A atividade objeto da revalidação ambiental consiste na produção de brita e pó calcário, sendo seu código **B-01-09-0**, conforme DN 74/2004. Essa atividade é classificada como de potencial poluidor geral médio e sendo seu parâmetro norteador a área útil (3,75 ha) e o número de empregados (25), o que classifica o empreendimento em porte médio, portanto a classe do empreendimento é 3.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 19/03/2013, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 033/2013.

As informações prestadas no RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram satisfatórias, havendo necessidade de solicitar informações complementares – IC.

Em 20/03/2013, foi enviado ao empreendedor o ofício SUPRAM-ASF Nº 277/2013, onde foram solicitadas algumas informações complementares para dar continuidade à análise do processo. Essas informações foram protocoladas e consideradas insatisfatórias.

Considerado que se trata de um processo de Revalidação de Licença de Operação no qual é avaliado o desempenho ambiental do empreendimento durante todo o período da Licença anterior, a empresa Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda não cumpriu as condicionantes aprovadas pelo COPAM e determinações posteriores. Portanto, não foi possível avaliar o desempenho ambiental da empresa, sendo que o mesmo foi avaliado como insatisfatório, sendo que a equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF sugere o indeferimento deste processo.

O estudo ambiental protocolado, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado sobre a responsabilidade da Bióloga Luciene Aparecida Alves Pereira, CRBio 70993/D. As Anotações de Responsabilidade Técnica - ART estão anexadas ao processo nas páginas 40 a 43.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento ocupa uma área de aproximadamente 74,55,30 ha, sendo que 3,75 ha correspondem à área útil.

A empresa Brisolo Calcáreo opera na produção de pó calcário para aplicação na agricultura como corretivo de solo, tendo como matéria prima a rocha calcária calcítica, dolomítica e magnésiana. Ressalta-se que a matéria prima é fornecida pela empresa Brasical, do mesmo grupo, que está com seu processo de Revalidação de LO em análise, PA COPAM 00120/1992/021/2012, aguardando informações complementares.



Possui capacidade nominal instalada para 400.000 ton/ano, sendo que o percentual médio de utilização dessa capacidade nos dois últimos anos foi de 75% (300.000 ton/ano)

Atualmente a empresa opera com 22 empregados na produção e 03 no administrativo, em apenas 01 turno de 08 horas.

2.1 Processo produtivo

O processo de beneficiamento de calcário da empresa é realizado através da degradação física das rochas calcárias nos equipamentos de britagem e moagem e da sua classificação granulométrica nas peneiras vibratórias.

Para realização do processo de britagem, a rocha calcária é fornecida a granel com granulometria de diâmetros variáveis até 900 mm, em caminhões basculantes, utilizando em média 30.000 ton por mês de calcário.

O beneficiamento do calcário no circuito de britagem inicia com o basculamento de minério no alimentador vibratório do britador primário. Após passagem pelo britador primário, as rochas calcárias com granulometria reduzida são transportadas através de correias transportadoras para formação da pilha pulmão, que abastece as calhas de alimentação responsáveis pela distribuição das rochas calcárias para classificação granulométrica na peneira vibratória de um deck – PV1.

O material retido na peneira classificatória PV1 alimenta o britador secundário. Após passagem pelo britador secundário, o material reduzido é classificado em uma peneira vibratória de 03 decks – PV2, formando pilhas de britas nº 02 (diâmetro de 22 mm a 32 mm), nº 01 (diâmetro de 10 mm a 22 mm), nº 0 (diâmetro de 3 mm a 10 mm) e pedrisco (diâmetro baixo de 3 mm). O material retido na peneira – PV2 é encaminhado através de correia transportadora para o rebritador (britador de cones), que direciona, em circuito fechado, o material para classificação na peneira PV2.

O material passante na peneira PV1 alimenta a unidade de moagem, onde é realizada a cominuição do material em 04 moinhos de martelos, formando as pilhas de pó calcário.

2.2 Matérias primas e insumo

A matéria prima utilizada no processo de britagem e moagem é a rocha calcária, fornecida pela empresa Brasical Indústria e transporte Ltda. O empreendimento utiliza energia elétrica fornecida pela CEMIG.

2.3 Produtos principais e secundários

PRODUTOS	Consumo mensal (ton/mês)	
	Máxima	Atual
Calcário dolomítico	9.240	8.400
Calcário calcítico	2.310	2.100
Pedra dolomítica	5.940	5.400
Pedra calcítica	3.960	3.600
Brita 2	2.887,5	2.625
Brita 1	2.887,5	2.625



Brita 0	2.887,5	2.625
Pedrisco	2.887,5	2.625

2.4 Principais equipamentos instalados

BRITAGEM PRIMÁRIA	
Equipamentos	Quantidade
Peneira vibratória	01
Britador de mandíbulas	01
Calha vibratória	01
Rebritador de mandíbulas	01

BRITAGEM SECUNDÁRIA	
Calha vibratória	04
Peneira vibratória	01
Britador de mandíbulas	01
Rebritador Giroférico (cone)	01

UNIDADE DE MOAGEM	
Moinho de martelo	04
Filtro de mangas	02

2.5 Infraestruturas

O empreendimento possui um prédio em alvenaria para administração e expedição de produtos, balança, vestiário/refeitório.

Possui também, uma área de abastecimento de veículos impermeabilizada, coberta e com canaletas no seu entorno. A bomba de abastecimento encontra-se, também em área impermeabilizada e com bacia de contenção. O tanque de armazenamento de combustível é de 15,0 m³ e está devidamente instalado em bacia de contenção. Todo efluente é direcionado para uma caixa separadora de água e óleo – CSAO.

A área de lavagem de máquinas e veículos é impermeabilizada, a céu aberto, com caixa separadora de água e óleo a jusante do lavador.

Como unidade de apoio, existe no empreendimento uma oficina mecânica e uma borracharia.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui um processo de outorga nº 9818/2009 referente a uma exploração de água subterrânea por meio de um poço tubular, cuja portaria de outorga nº 540/2010 já está publicada.

O referido poço tubular foi outorgado para uma vazão de 8,6 m³/h com o tempo de funcionamento do equipamento instalado de 5 horas por dia, totalizando um volume diário de 43,0 m³.

Conforme informado no processo de outorga, o consumo diário foi assim detalhado:



- Consumo humano (considerando 40 pessoas) = 6,0 m³/dia;
- Lavagem do calcário e britagem = 25,0 m³/dia;
- Umidificação das vias e pátios = 12,0 m³/dia.

Ressalta-se que o referido poço tubular possui horímetro e hidrômetro instalados, conforme comprovação fotográfica anexada ao documento de protocolo R375423/2013.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Conforme informado no item 6.4 do FCE o empreendimento não necessitará de novas intervenções ambientais, uma vez que já se encontra instalado. Ressalta-se que o mesmo não faz intervenção em APP.

5. RESERVA LEGAL

Conforme informado no FCE, item 6.3, o empreendimento localiza-se em área rural e possui área de reserva legal averbada. O imóvel rural possui área de 75,13,27 hectares, pertence ao empreendimento Brasical Indústria e Transporte Ltda, localizado no lugar denominado "Amargoso". Este possui reserva legal regularizada em uma área de 16,16 hectares, não inferior a 20% da área total do imóvel, registrado na matrícula nº 1.697, Livro Nº 2-F, Folha 205 da Comarca de Pains.

A área de reserva legal se caracteriza por ser uma área de floresta estacional decidual com transição para o cerrado. Trata-se de uma área bem preservada, totalmente cercada e em estágio avançado de regeneração.

Conforme já mencionado, a empresa Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda pertence aos mesmos proprietários da Brasical Indústria e Transportes Ltda. No documento de protocolo R375423/2013, anexado aos autos, encontra-se documento que comprova o vínculo entre as duas empresas.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Emissões de Efluentes Atmosféricos e Sistemas de Controle

Os efluentes atmosféricos gerados pelo empreendimento são os materiais particulados provenientes do processo de cominuição das rochas calcárias nos equipamentos de britagem e moagem das rochas, além da poeira gerada pelo tráfego de veículos e ação dos ventos nos pátios e vias internas da empresa.

O sistema de controle adotado para minimização da emissão de particulados provenientes do processo de degradação física do calcário durante o seu processo nos equipamentos de britagem é através da aspersão d'água nas entradas dos equipamentos com o uso de bicos nebulizadores/aspersores nas pontas das correias. Ao ligar o processo de britagem das rochas, automaticamente a bomba d'água é acionada fazendo funcionar a aspersão d'água nas pontas das correias.

Para retenção do material particulado proveniente dos 04 moinhos utilizados na fabricação do pó calcário, a empresa conta com dois filtros de mangas, sendo um filtro para cada par de



moinhos. O processo possui também, um sistema de lavagem para os moinhos com filtro (exaustor) para captar os particulados.

Além disso, a empresa promoveu o enclausuramento do britador primário.

O controle de poeiras geradas pela movimentação de veículos, ação de ventos nos pátios e vias internas da empresa é realizado através de aspersão d'água periódica com utilização de caminhão-pipa.

Ressalta-se que o empreendimento possui área útil de 3,75 ha, sendo que as demais áreas são de mata nativa e plantio de eucaliptos que funcionam como cortina arbórea para retenção dos particulados.

6.2 Emissões de Efluentes Líquidos e Sistemas de Controle

O esgoto sanitário gerado no prédio administrativo do empreendimento é tratado por um sistema constituído por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro que se encontra devidamente dimensionado para o recebimento do volume adicional do efluente sanitário.

A área de lavagem de máquinas e veículos da empresa é contemplada por piso em concreto armado, impermeável. O efluente líquido é direcionado para uma caixa de retenção de sólidos e depois para uma caixa separadora de água e óleo.

A área de abastecimento é circundada por canaletas e o tanque de combustível foi contemplado com a implantação de uma bacia de contenção impermeabilizada que impede a infiltração para o solo, caso haja vazamento. Tanto as canaletas quanto a bacia de contenção são ligadas a uma caixa separadora de água e óleo.

A água proveniente do sistema de lavagem dos moinhos é direcionada para um conjunto de 03 bacias de decantação. A água desse sistema é recirculada.

As águas pluviais incidentes na área do empreendimento são captadas por um sistema de drenagem e conduzidas em rede aberta no entorno do empreendimento para uma bacia de contenção situada em cotas mais baixa da área útil. As demais áreas da empresa são caracterizadas como áreas de pastagens, matas nativas e plantação de eucaliptos.

6.3 Ruídos

Os ruídos são gerados no processo produtivo da empresa e da movimentação de máquinas e veículos. Conforme medições feitas na divisa da empresa feitas durante o dia (09h30min) e a noite (20h00min) ficaram abaixo dos limites permitidos por lei.

Foram monitorados dois pontos intermediários dentro da empresa, sendo que no ponto A (pá carregadeira) foi acima do permitido pela legislação onde se recomendou o uso de E.P.I para os funcionários.

6.4 Resíduos Sólidos

No processo de britagem, moagem e peneiramento das rochas calcárias não há geração de resíduos sólidos. Todos os finos das rochas calcárias são totalmente reaproveitados como produto beneficiado. O mesmo acontece com o material sedimentado nas bacias de decantação do sistema de lavagem dos moinhos.



O material retirado da bacia de contenção de águas pluviais é usado como corretivo de solo nas fazendas da Brasical, em áreas de pasto e plantio de eucalipto. O volume mensal retirado é de 17 toneladas por mês.

Os demais resíduos gerados no empreendimento e sua destinação estão detalhados na tabela abaixo:

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação o NBR 10.004	Destino
		Máxima	Média		
Papel, papelão e plásticos	Vestiário, escritório	7,0	3,5	IIA	Reciclagem, aterro sanitário
EPI's	Processo industrial	0,1	0,006	IIA	Aterro sanitário
Sucata metálica	Manutenção	40	30	IIA	Reciclagem
Óleos lubrificantes e outros	Lavador de veículos e borracharia	15	10	I	Tambores reciclagem

Os resíduos sólidos retirados das caixas de retenção da área de lavagem são armazenados em um tanque de alvenaria para secagem, depois transferidos para uma caçamba. O resíduo é destinado, juntamente com o da Brasical para empresas devidamente licenciadas para este fim.

7. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

7.1. Cumprimento das Condicionantes da Primeira Revalidação de LO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar avaliações de ruídos no entorno da empresa, na área de influência de sua unidade de beneficiamento de calcário, em conformidade com a Lei estadual nº 10.100 de janeiro de 1990.	02 (dois) meses
02	Apresentar projeto para implantação de medida de melhoria do sistema de aspersão d'água utilizado no controle de emissões atmosféricas dos equipamentos de britagem da empresa. Juntamente com o projeto a empresa deverá apresentar o cronograma de implantação.	02 (dois) meses
03	Apresentar Averbação da Reserva legal da empresa emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.	03 (três) meses
04	Apresentar Certificado de Outorga emitido pelo IGAM para captação d'água do poço tubular perfurado dentro do terreno da empresa.	03 (três) meses
05	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença.

*Contado a partir da data da concessão da licença ou outro especificado.



Os programas de automonitoramento do anexo II, com seus respectivos parâmetros e frequência foram:

1. Efluente líquido sanitário e industrial

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	DBO ₅ , DQO, pH, sólidos sedimentáveis e em suspensão, óleos e graxas.	Semestral
Saída dos sistemas de separação de água e óleo de abastecimento e do lavador de veículos	pH, DBO ₅ , DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e em suspensão, óleos e graxa.	Semestral

2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminés dos dois filtros de mangas dos moinhos de martelos.	Material particulado	Semestral

3. Resíduos sólidos

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

Discussão

Ressalta-se que a licença foi concedida em 08/09/2004 e o empreendedor recebeu o certificado nesse mesmo dia, conforme comprovante de recebimento na cópia da licença.

Condicionante 01: O empreendimento apresentou avaliação de níveis de ruídos no entorno da empresa, em 11/04/2005, conforme documento F010236/2005. **Portanto a condicionante foi cumprida com atraso.**

Condicionante 02: O projeto não foi apresentado, conseqüentemente nem o cronograma. **Portanto condicionante não cumprida.**

Condicionante 03: Em 26/08/2011, o empreendimento foi comunicado através de ofício SUPRAM-ASF nº 644/2011 que a condicionante 03 não havia sido cumprida. Em resposta ao ofício, o empreendedor enviou Registro de Imóvel informado que a mesma foi averbada em 23/04/2009. **Portanto a condicionante foi cumprida em atraso, uma vez que não houve justificativa pelo atraso, e o órgão ambiental não foi comunicado do seu cumprimento em 2009.**



Condicionante 04: Em 23/07/2004, documento F089121/2004, a empresa apresentou o Certificado de Outorga para o poço tubular, referente à Portaria de Outorga nº 1562/2004. Essa Portaria foi renovada em 2010 com validade até 23/02/2015. **Condicionante cumprida.**

Condicionante 05: Anexo II – Automonitoramentos. Ressalta-se que os monitoramentos deveriam ser encaminhados à FEAM, semestralmente, com exceção dos monitoramentos dos resíduos sólidos que teriam que ser enviados trimestralmente.

Automonitoramento 1: Efluentes líquidos – **Condicionante não cumprida**

Efluentes sanitários: Em 21/02/2006 a empresa apresentou seu primeiro monitoramento de efluentes líquidos e comunicava que a coleta do sanitário tratado não foi realizado na saída por ainda não ter gerado efluente. Os parâmetros analisados foram **DBO, pH e sólidos sedimentáveis**. Em 26/08/2011, o empreendimento foi comunicado através de ofício SUPRAM-ASF nº 644/2011 que os automonitoramentos não estavam sendo enviados. Em 15/09/2011, respondendo ao ofício SUPRAM o empreendimento protocolou documentação referentes aos automonitoramentos em 16/01/2007.

Efluentes da caixa separadora de água e óleo: O primeiro monitoramento foi apresentado em 21/02/2006, **somente para o parâmetro óleos e graxas**. Em 2007 foram apresentados monitoramento realizado em agosto, somente para o parâmetro óleos e graxas. Em 26/08/2011, o empreendimento foi comunicado através de ofício SUPRAM-ASF nº 644/2011 que os automonitoramentos não estavam sendo enviados. Em 15/09/2011, respondendo ao ofício SUPRAM, o empreendimento protocolou documentação referentes aos automonitoramentos realizados em: 16/01/2007 e 07/08/2007 (somente para o parâmetro óleos e graxas), 30/01/2009, 26/02/2010 (parâmetro pH acima do normal), 13/10/2010 (parâmetros óleos e graxas e sólidos suspensos acima do permitido pela DN COPAM/CERH 01/2008 na saída), 12/07/2011 (parâmetro ABS acima do permitido pela DN COPAM/CERH01/08), 17/02/2012

Automonitoramento 2: Material particulado – **Condicionante parcialmente cumprida**

O monitoramento deveria ser realizado e enviado semestralmente. O primeiro monitoramento só foi realizado em junho de 2005 e protocolado na FEAM em 11/01/2006. Ressalta-se que em 2005 só foi executado 01 monitoramento. Em 2006, apresentou somente o monitoramento realizado em janeiro. Em 2007, apresentou somente o monitoramento realizado em agosto. O próximo monitoramento só foi enviado em 27/07/2011. Em 24/07/2012 foi encaminhado monitoramento referente a abril de 2012.

Automonitoramento 3: Resíduos sólidos – **Condicionante não cumprida**

Somente em 19/01/2012, protocolo R193956/2012, foi enviado o primeiro relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados.

7.2 Avaliação da Carga Poluidora do Empreendimento

7.2.1 Efluentes líquidos

No Anexo D do RADA foram apresentados gráficos somente para avaliação dos efluentes líquidos provenientes da caixa separadora de água e óleo. Os parâmetros avaliados foram:



- Óleos e graxas: fev/2010, out/2010, jul/2011 e fev/2012. Ressalta-se que em out/2010 o parâmetro foi n acima do permitido.
- DBO: foi avaliado somente para o ano de 2010.
- DQO: foi avaliado somente para o ano de 2010.
- Sólidos sedimentáveis: out/2010, fev/2011 e fev/2012.
- ABS: jul/2011 e fev/2012. O valor máximo permitido conforme DN COPAM/CERH 01/2008 é 2,0 mg/L. Ambos os resultados estavam muito acima do permitido.

Em relação aos efluentes líquidos sanitários não foi apresentada avaliação de carga poluidora.

7.2.2 Resíduos sólidos

O controle dos resíduos para os dois últimos anos foi realizado através de Planilha de Geração de Resíduos para os seguintes monitoramentos:

- Finos de calcário: Toda geração retornou ao processo produtivo.
- Sucata metálica: Conforme informado foi armazenada e destinada adequadamente a cada 03 meses nos últimos 02 anos. Mas observou-se em vistoria que as sucatas estavam dispostas de forma aleatória e inadequada na área do empreendimento, o que nos levou a solicitar à empresa a implantação de um depósito para armazenamento destes resíduos.



Foto 01: Sucatas dispostas de forma inadequada no pátio da empresa.



Foto 02: Disposição dos resíduos sólidos

- EPI' usados: Todo material usado foi devidamente destinado.
- Óleo lubrificante usado: Conforme informado, o óleo gerado foi destinado a cada 03 meses.



- Papel, papelão e plástico: O material gerado foi destinado ao aterro.

7.2.3 Atmosféricos

Foram apresentadas as concentrações para o moinho de martelo para os anos de 2011 e 2012 com os parâmetros dentro do permitido DN 102/92.

7.2.4 Eficiência Energética

A energia elétrica no empreendimento é toda adquirida da CEMIG. O consumo durante os anos de 2010 e 2011 da licença vincenda está representado no gráfico de comportamento energético.

Observou-se no gráfico uma ligeira redução no consumo aumentou em 2011 com pico máximo de consumo para o mês de novembro.

7.3 Avaliação do Desempenho dos Sistemas de Controle Ambiental

7.3.1 Efluente líquidos

Conforme mencionado, em relação aos sistemas de controle de efluentes líquidos, somente a caixa separadora de água e óleo foi monitorada. Segundo informado, os parâmetros analisados foram DBO, DQO, óleos/graxas e óleos sedimentáveis.

- Resultados de DBO e DQO: Foram apresentados resultados referentes ao ano de 2010. Segundo informado no ano de 2011 e primeiro semestre de 2012 as amostras coletadas não tiveram resultados para DBO e DQO. Os resultados apresentados atendiam aos limites estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH 01/08. Porém conforme, informado no item 7 deste parecer, não se pode avaliar a eficiência deste sistema, uma vez que no período da vigência da licença não foi efetuado o monitoramento conforme condicionado na licença de LO.
- Óleos e graxas: foram analisados somente os anos de 2010 e 2011, ou seja, 04 amostras. Uma das amostras ficou acima do permitido pela legislação. A empresa não informou o que ocorreu e nem quais medidas foram adotadas.
- ABS: O resultado para o ABS foi superior ao parâmetro estabelecido na DN. A empresa informou que o ocorrido se deu pelo fato da caixa SAO estar instalada junto com ao lavador de veículos e a concentração de detergente utilizado interveio no aumento significativo do parâmetro ABS. Como medida para tentar mitigar o problema, o detergente utilizado passou a ser diluído na água. Não houve comprovação por parte da empresa comprovando se a medida adotada funcionou.

7.3.2 Efluentes atmosféricos

Em relação ao monitoramento das fontes de emissões atmosféricas, a média encontrada para os dois últimos anos apresentou-se abaixo do limite estabelecido pela DN 01/92 para as fontes analisadas.



7.4 Monitoramento da Qualidade Ambiental

7.4.1 Qualidade do ar

Conforme apresentado no Anexo F do RADA, o monitoramento das fontes de emissões atmosféricas para os anos de 2011 e 2012 no entorno do empreendimento apresentou-se abaixo do limite estabelecido pela DN 01/92 que é abaixo de 150 mg/Nm³.

7.4.2 Conforto acústico

Foi apresentado nível de ruído realizado em 15/02/2012 e os pontos monitorados apresentaram valores abaixo do limite de tolerância determinado pela legislação.

7.5 Relacionamento com a comunidade

Pelo que foi apresentado no Anexo J do RADA a empresa não interagiu com a comunidade.

7.6 Autuações

A empresa foi autuada por descumprir condicionantes da LO, conforme Auto de Infração nº 51168/2013.

8. DISCUSSÃO

No formulário de orientação básica de processos de Revalidação da Licença de Operação é solicitada ao empreendedor a apresentação do RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, do sistema de controle e demais medidas mitigadoras. Este relatório tem a finalidade de subsidiar a análise do requerimento de revalidação da LO, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Deliberação Normativa Copam 17/96. O procedimento de revalidação da LO tem por objetivo fazer com que o desempenho ambiental do empreendimento seja formalmente submetido a uma avaliação periódica. Este período é sempre aquele correspondente ao prazo de vigência da LO vincenda. A revalidação da LO é também a oportunidade para que o empreendedor explicita os compromissos ambientais voluntários porventura assumidos, bem como algum passivo ambiental não conhecido ou não declarado por ocasião da LP ou da LI ou da primeira LO ou mesmo por ocasião da última revalidação.

A Brisolo Calcáreo Agrícola Ltda. obteve a sua licença de operação concedida com condicionantes.

Em análise ao cumprimento das condicionantes da LO, foi informado na pág. 36 do RADA que todas as condicionantes foram cumpridas, o que não procede. Ressaltamos que em 26/08/2011 foi solicitado ao empreendedor, através do ofício SUPRAM-ASF 644/2011 que apresentasse automonitoramentos dos efluentes líquidos sanitários e da caixa separadora de água e óleo, pois as últimas apresentadas à SUPRAM-ASF datavam de 2006. O empreendedor deveria apresentar comprovação das condicionantes, e as mesmas foram apresentadas incompletas. Consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM verificou que no período de 2004 até 2011 somente 04 documentos protocolados referentes a cumprimentos de condicionantes.



No item relacionamento com a comunidade a empresa informa que *“empresa socialmente responsável é aquela que possui capacidade de ouvir interesses das diferentes partes (funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio ambiente) e conseguir incorporá-los ao planejamento de suas atividades, buscando atender às demandas de todos, com responsabilidade social.”* Informa também, que tem conhecimento das potenciais consequências de suas atividades ao meio ambiente e que procura minimizar tais consequências, mas não informou nem uma atividade que tenha desenvolvido no âmbito da ABNT NBR ISO 26.0000.

Vale ressaltar que, outros tópicos que geralmente são analisados num RADA, tais como Inovação Tecnológica, Investimentos na Área Ambiental, Medidas de Melhoria Contínua do Desempenho Ambiental não foram considerados pelo empreendimento.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação, formulado por Brisolo Calcarea Agrícola Ltda para atividade de Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à mineração (cal), consoante código de atividade B-01-09-0, nos termos da DN 74/2004.

Tal atividade é classificada como de potencial poluidor e porte médio, o que classifica o empreendimento como Classe 3.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação, requisito primeiro.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados, mediante planilha acostada, nos termos da Resolução SEMAD 870/08.

O estudo ambiental protocolado, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, foi elaborado sobre a responsabilidade da Bióloga Luciene Aparecida Alves Pereira, CRBio 70993/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

O empreendimento está localizado na “Fazenda Amargoso”, Zona Rural de Pains, registrada no Cartório de Registro de Imóvel sob o nº 1.697. Ressalta-se que a Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

Consoante informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, não exigindo, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

No que tange à utilização de recursos hídricos, a água utilizada pelo empreendimento é proveniente de uma captação por meio de poço tubular, regularizada através da portaria de outorga nº 540/2010.



A matéria prima utilizada no processo de britagem e moagem é a rocha calcária, fornecida pela empresa Brasical Indústria e Transporte Ltda, pertencente aos mesmos proprietários da empresa em análise. Ressalta-se que os resíduos sólidos gerados também serão destinados à Brasical.

Embora não mencionado no RADA, foi verificado em vistoria a existência de Posto de Abastecimento de Veículos com capacidade de armazenamento de 15,0 m³. Neste sentido, interessante transcrever o art. 6º da Deliberação Normativa 108/2007:

Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.

No que tange à Revalidação da Licença de Operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Sobre o tema, importante reproduzir o § 3º do art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, in verbis:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

Vale transcrever, ainda, o disposto no art. 3º da DN 17/96:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação nº 578/2004, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes, sendo certo que, nem todas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor, conforme relatado pelo ilustre técnico.

O cumprimento de condicionantes é o primeiro critério para avaliar o desempenho de um empreendimento, tendo em vista que seria o mínimo que poderia fazer em prol do meio ambiente. Assim sendo, ante o não cumprimento das condicionantes, não há como falar em bom desempenho do presente empreendimento no exercício da inerente atividade.



Outro critério adotado pela legislação ambiental para avaliar o desempenho e, de modo especial, para traçar parâmetro para aumento ou diminuição de prazo de licença em revalidação é o cometimento de infrações durante o prazo de validade da licença, o que, no caso, apesar de ter ocorrido, não cabe discussão, tendo em vista que a sugestão deste parecer é pelo indeferimento da revalidação.

No entanto, ressalta-se que devido ao não cumprimento das condicionantes impostas ao empreendimento este foi autuado através do auto de infração nº 51168/2013, com a infração tipificada no art. 83, anexo I, código 114 do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Dessa forma, em conformidade com a DN 17/96, **tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi tido pela equipe de análise como insatisfatório, em razão do descumprimento de condicionantes, bem como ausência de melhoria para o meio ambiente, não resta alternativa senão a sugestão de indeferimento da revalidação da presente licença de operação, em cumprimento as normas ambientais.**

Ante todo o exposto, estando o processo na estrita legalidade, no entanto com desempenho ambiental insatisfatório, a equipe responsável sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Brisolo Calcareao Agrícola Ltda, localizado no município de Pains/MG.

Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias para o empreendedor apresentar novo FCE para regularização ambiental do empreendimento.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco sugere o indeferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Brisolo Calcareao Agrícola Ltda** para as atividades de “**aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados a mineração**”, no município de Pains/MG, pois não temos subsídios para a revalidação da licença de operação do empreendimento.

O empreendedor deverá protocolar FCE para obtenção de Licença de Operação Corretiva, num prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de indeferimento desta Revalidação de Licença.



11. ANEXO. Relatório Fotográfico do empreendimento Brisolo Calcereo Agrícola Ltda



Foto 03: Área externa do empreendimento



Foto 04: Vista da montante para jusante



Foto 05: Área de lavagem de máquinas e veículos



Foto 06: Baias de armazenamento do pó de calcário